

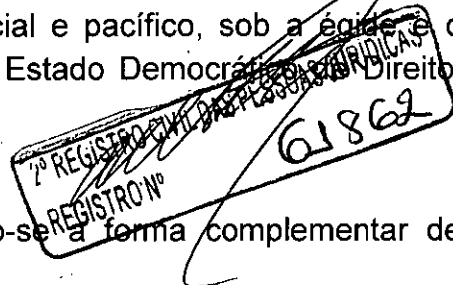


ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

Art. 1º A Associação dos Veteranos da Polícia do Exército da 6ª Região Militar, registrada no Cartório 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador-BA, sob o nº **57.391, de 12/06/2018**, inscrita na Receita Federal do Brasil com o nº do **CNPJ: 31.549.714/0001-87**, doravante simplesmente denominada neste estatuto de **VETERANOS DA AVPEBA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, com sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que neste ato o endereço passa para a Av. Jorge Amado, nº 053, 1º Andar, Sala 104, Imbuí, Salvador-BA, CEP: 41740-040, regendo-se pelo presente Estatuto, ora reformado, e leis que lhe forem aplicáveis:

Art. 2º - Constitui-se como finalidade dos VETERANOS DA AVPEBA, sob os pilares da dignidade humana, mantendo acesa a chama dos valores e dos ideais adquiridos durante o serviço militar, especialmente o de Policial do Exército, fomentar o amor à Pátria e aos brasileiros, a liberdade e soberania plena do país, a cultura, o civismo, a fraternidade e o convívio social e pacífico, sob a égide e o respeito incondicional à Constituição Federal e ao Estado Democrático de Direito, tendo com objetivos:

- I- Zelar pelos direitos dos associados;
- II- Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações sociais;
- III- Criar estruturas e desenvolver ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos seus associados e da sociedade;
- IV- Fornecer ajuda financeira aos seus associados que estejam em situação de vulnerabilidade social, para manutenção da subsistência;
- V- Promover e executar a assistência social, eventos e projetos de caráter cultural, artístico, social e desportivo;
- VI- Promoção gratuita da saúde e auxílio para assistência médica e odontológica através de convênios com profissionais devidamente habilitados;
- VII- Promoção da segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII- Promoção de direitos estabelecidos e construção de novos direitos.
- IX- Estabelecer relações e manter intercâmbio de experiências com outras entidades do gênero, públicas e/ou privadas;
- X- Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XI- Promoção do voluntariado e do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

- XII-** Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes neste estatuto;
- XIII-** Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIV-** Criar e conceder através de votação dos associados, o “**Título de Honra ao Mérito**”, em vida ou “post-mortem” àqueles que pelo exemplo, represente ou representou o “**Espírito do Policial do Exército**”.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, os VETERANOS DA AVPEBA se organizarão em tantas unidades de prestação de serviços, quanto necessárias, denominadas de departamentos, em qualquer parte do território nacional, as quais se regerão por regimentos Internos específicos e pelas disposições estatutárias.

Art. 4º- Os VETERANOS DA AVPEBA, na consecução dos seus objetivos, poderão firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros.

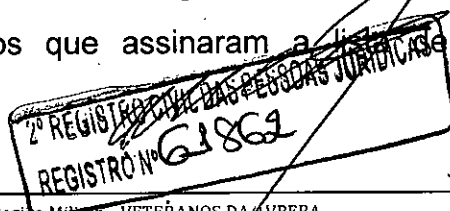
Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, os VETERANOS DA AVPEBA observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 6º - Os VETERANOS DA AVPEBA não distribuirão entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais. Assim como não remunerarão os associados investidos de cargos eleitos ou nomeados para qualquer função da entidade.

Art. 7º - Os VETERANOS DA AVPEBA serão integrados por número ilimitado de associados, sem distinção de etnia, credo religioso ou situação econômica social, que manifestem o desejo do desenvolvimento das atividades e colaborem em seus projetos, respeitando o seu Estatuto e a juízo da Diretoria Executiva dentre pessoas idôneas.

Art. 8º - Os VETERANOS DA AVPEBA terão as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores:** todos os veteranos que assinaram a lista de presença da Assembleia Geral de Fundação;





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

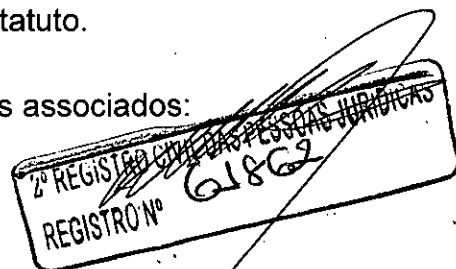
- II- Veteranos da Cia PE/6:** todos os que serviram na Companhia de Polícia do Exército da Sexta Região Militar, em qualquer posto ou graduação, que assinem a lista de presença da Assembleia Geral de fundação ou que venham a se integrar posteriormente, de acordo com as diretrizes e normas deste Estatuto;
- III- Veteranos da 4ª Cia de Guardas:** todos os que serviram na 4ª Companhia de Guardas da Sexta Região Militar, em qualquer posto ou graduação e que venham a se integrar posteriormente, de acordo com as diretrizes e normas deste Estatuto;
- IV- Veteranos do 6º BPE:** todos os que serviram no 6º Batalhão de Polícia do Exército da Sexta Região Militar, em qualquer posto ou graduação e que venham a se integrar posteriormente, de acordo com as diretrizes e normas deste Estatuto;
- V- Amigos da PE:** todos os militares da ativa, da reserva e reservistas, do Exército e de Organizações Militares de outras forças, e civis, que declarem conhecer a finalidade, objetivos, princípios e valores dos VETERANOS DA AVPEBA, hipotecando amizade e fidelidade à instituição e aos seus membros;
- VI- Honorários,** aqueles que obtiverem destaque por seus méritos pessoais e se fizerem credores dessa homenagem, propostos pela diretoria e homologado pela Assembleia Geral;

Art. 9º - Constituem requisitos para admissão de associados:

- I-** Ser pessoa física, que se enquadre em uma das modalidades de associados previstas no Art. 8º;
- II-** Preenchimento da ficha cadastral que deve ser aprovado ou reprovado pela Diretoria executiva e abonada pelo Presidente;
- III-** Contribuir com a taxa associativa (em valor e periodicidade a ser definido em assembleia);
- IV-** Cumprir todas as determinações do presente estatuto.

Art. 10º - Constituem requisitos para a demissão dos associados:

- I-** Pedido do próprio associado;
- II-** Por decisão da Diretoria Executiva.



Art. 11 - Serão aplicadas aos associados dos VETERANOS DA AVPEBA as seguintes penalidades disciplinares:

- I-** Advertência;
- II-** Suspensão;
- III-** Exclusão.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

Art. 12 - Serão advertidos por escrito os associados que infringirem qualquer disposição do Estatuto, do regimento interno, das resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 13 - Serão suspensos por escrito os associados que:

- I- Agredirem física ou moralmente qualquer pessoa associada ou não, que atinja os VETERANOS DA AVPEBA;
- II- Perturbarem as normas de polidez e harmonia social dos VETERANOS DA AVPEBA;
- III- Reincidirem nas infrações punidas com advertência.

Art. 14 - Serão excluídos os associados que:

- I- Reincidirem nas faltas punidas com suspensão;
- II- Compelirem aos VETERANOS DA AVPEBA a praticar atos judiciais para obter satisfação das obrigações contraídas por eles;
- III- Promoverem o descrédito da AVPEBA ou de sua administração;
- IV- Firmarem documentos declarados falsos, viciados ou mentirosos;
- V- Danificarem ou desviarem bens, receitas, valores ou benfeitorias de propriedade da AVPEBA.
- VI- Deixarem de pagar três Taxas Associativas consecutivas da associação.

Art. 15 - As penalidades disciplinares serão aplicadas pela Diretoria.

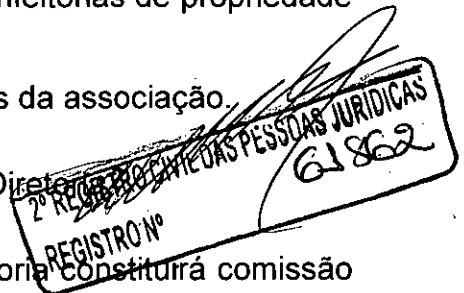
Art. 16 - Ocorrendo infração envolvendo associado, a Diretoria constituirá comissão especial formada por três integrantes para instruir o processo disciplinar.

§1º - Compreende a instrução do processo disciplinar a tomada de depoimento pessoal do infrator, do denunciante e de eventuais testemunhas e o levantamento de provas.

§2º - Encerrada a instrução, a comissão expedirá relatório conclusivo e encaminhará o processo para julgamento da Diretoria no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 17 - O associado que sofrer penalidade disciplinar poderá ingressar com pedido escrito de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da penalidade, endereçado à Diretoria, que o julgará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Parágrafo único. O pedido terá efeito suspensivo até decisão final da Diretoria.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

Art. 18 - Não serão consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de três e cinco anos de filiação, respectivamente, se o associado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

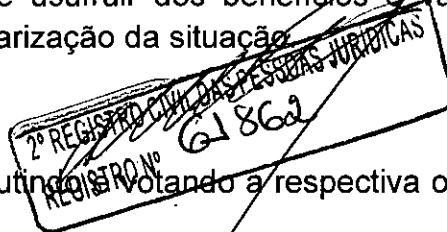
Art. 19 - O associado que for excluído do Quadro Social poderá reingressar desde que se reabilite, a juízo da Diretoria, sempre condicionada à liquidação de eventuais débitos financeiros em abertos nos VETERANOS DA AVPEBA.

Parágrafo único. O associado excluído por falta de pagamento de mensalidade poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito.

Art. 20 - O associado com débito financeiro não negociado com os VETERANOS DA AVPEBA fica automaticamente impedido de usufruir dos benefícios e vantagens disponibilizados pela Associação, até a regularização da situação.

Art. 21 - São direitos dos associados:

- I- Participar das Assembleias Gerais discutindo e votando a respectiva ordem do dia;
- II- Ser votado nas Assembleias Gerais, para ocupar cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, se estiver enquadrado nas alíneas I, II, III e IV do Art. 8º deste Estatuto (Veteranos da Cia PE/6, da 4ª Cia de Guardas ou do 6º BPE), associado a no mínimo a 24 (vinte quatro meses) e esteja em dias com suas obrigações sociais e financeiras previstas neste estatuto, por no mínimo 12 meses.
- III- Manifestar livremente, em termos regulamentares, com ampla e irrestrita defesa em relação aos seus interesses e seus pontos de vista sobre quaisquer temas em debate;
- IV- Oferecer propostas de natureza jurídica, econômica ou administrativa, de forma expressa e fundamentada, cabendo à Diretoria Executiva a designação de comissão para análise e emissão de parecer, que será submetido à apreciação e decisão da Assembleia Geral;
- V- Solicitar, através de requerimento à Diretoria Executiva, fundamentando a razão, o exame dos livros de Atas das Assembleias Gerais e de Contabilidade;
- VI- Participar de todos os eventos promovidos pela Instituição, responsabilizando-se pelo custo pessoal, de acordo com as conveniências do evento;
- VII- Exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido;
- VIII- Participar como assistente, das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sem, no entanto, ter direito a voto.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

Art. 22 - São deveres dos associados:

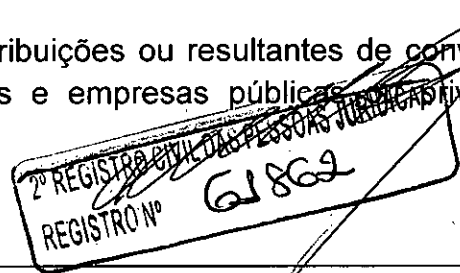
- I- Cumprir e zelar pelo cumprimento do estatuto e respeitar as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II- Os associados enquadrados nas alíneas I, II, III e IV do Art. 8º deste Estatuto, (Veteranos Fundadores, da Cia PE/6, da 4ª Cia de Guardas ou do 6º BPE), deverão manter em dia suas obrigações sociais, inclusive as contribuições financeiras estabelecidas em assembleia geral ordinária;
- III- Trabalhar pelos objetivos da entidade, participando quando solicitado, das diversas comissões organizadas pela entidade.
- IV- Atender as Convocações da Diretoria Executiva;
- V- Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- VI- Contribuir financeiramente de forma voluntária e de acordo com as possibilidades de cada associado;
- VII- Ressarcir aos VETERANOS DA AVPEBA, de todo e qualquer dano material que causar nas dependências da sede social ou seus familiares e convidados.

Art. 23 - Os associados poderão, a qualquer tempo, se demitir de suas obrigações sociais mediante simples pedido, por escrito, dirigido à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Os Associados dos VETERANOS DA AVPEBA não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 24 – Constituirão as fontes de recursos para manutenção das atividades dos VETERANOS DA AVPEBA:

- I - As contribuições periódicas dos associados enquadrado nas alíneas I, II, III e IV do Art. 8º deste Estatuto (Veteranos Fundadores, da Cia PE/6, da 4ª Cia de Guardas ou do 6º BPE), e contribuições eventuais dos associados Amigos da PE e Honorários e de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras dos VETERANOS DA AVPEBA;
- II - As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades governamentais, Órgãos e empresas públicas, privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - As receitas operacionais e patrimoniais.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

Art. 25 – As receitas dos VETERANOS DA AVPEBA, somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

Art. 26 – É expressamente proibida a restituição das contribuições dos associados em qualquer hipótese.

Art. 27 – São órgãos, Deliberativo, Executivo, Consultivo e Administrativo dos VETERANOS DA AVPEBA:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Órgãos Administrativos.

Art. 28 – A **ASSEMBLEIA GERAL** é o Órgão Supremo da vontade social, constituir-se-á de todos associados em pleno gozo de seus direitos e que pertencendo às categorias enquadradas nas alíneas I, II, III e IV do Art. 8º deste Estatuto (Veteranos Fundadores, da Cia PE/6, da 4ª Cia de Guardas ou do 6º BPE), poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 29 – A Assembleia Geral reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE**, por convocação do presidente, com 15 (quinze) dias de antecedência, através de edital afixado na sede da entidade:

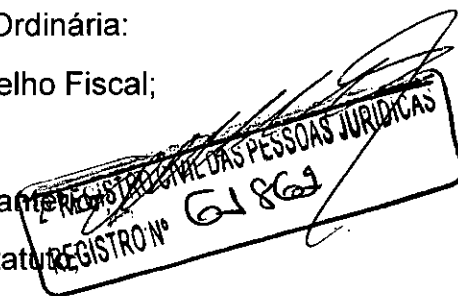
- I - No primeiro trimestre de cada ano, com data e local definidos no Edital de Convocação;
- II - A cada quatro anos no mês da fundação, para a eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 30 – Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III - Aprovar as contas e o balanço anual do exercício anterior;
- IV - Regulamentar e detalhar diretrizes contidas no estatuto;
- V - Apreciar e decidir o planejamento da Diretoria Executiva para o exercício.

Art. 31 – A Assembleia Geral reunir-se-á, **EXTRAORDINARIAMENTE**, a qualquer tempo, quando convocada:

- I - Pelo presidente;





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

- II - Por requerimento dirigido ao presidente por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados;
- III - A pedido do conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

Art. 32 – Compete privativamente a Assembleia Geral Extraordinária:

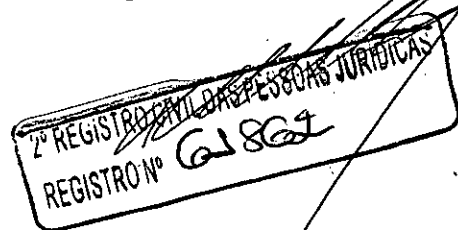
- I - Alterar o estatuto;
- II - Extinguir a entidade;
- III - Destituir membro (s) da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal;
- IV - Decidir sobre a organização de novos departamentos da instituição;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar o regimento interno, proposto pela Diretoria Executiva;
- VII - Conceder o título de associado benemérito por proposta da Diretoria Executiva;
- VIII - Deliberar sobre qualquer outro assunto, considerado urgente e relevante para os VETERANOS DA AVPEBA.

Art. 33 – Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III, do Art 32, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia, não podendo nela, deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de um quinto nas convocações seguintes.

Art. 34 – Exceto o previsto no Artigo Anterior qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Art. 35 – A administração dos VETERANOS DA AVPEBA será executada por uma **DIRETORIA EXECUTIVA**, eleita para um mandato de quatro anos, podendo haver reeleições para qualquer um dos cargos, com a seguinte composição:

- I- PRESIDENTE
- II- VICE-PRESIDENTE
- III- SECRETÁRIO GERAL
- IV- TESOUREIRO
- V- ASSESSOR JURÍDICO



Parágrafo Primeiro: Para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AVPEBA, deverá ser constituída uma comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, sendo a mesma responsável pelo lançamento do Edital e Calendário



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

Eleitoral, inscrição e aprovação das chapas, realização do pleito, apuração do resultado e proclamação da chapa vencedora.

Parágrafo Segundo: Só poderá concorrer a eleição da AVPEBA, chapas inscritas com todos os cargos previstos, nos Caputs, deste artigo e do Art. 45.

Parágrafo Terceiro: As chapas deverão obrigatoriamente ser compostas por Associados da AVPEBA oriundos de pelo menos duas das categorias de associados previstos nas alíneas I, II, III e IV do Art. 8º deste Estatuto (Fundadores, Veteranos da Cia PE/6, Veteranos da 4ª Cia de Guardas ou Veteranos do 6º BPE).

Parágrafo Quarto: Para concorrer ao cargo de Presidente, o associado deverá estar inscrito nos quadros da AVPEBA a pelo menos 03 (três) anos e para os demais cargos a pelo menos 02 (dois), na data do pleito, e com todas as obrigações estatutárias em dia.

Art. 36 - No impedimento de qualquer membro da Diretoria Executiva, assumirá o subsequente imediato, cumulativo e interinamente.

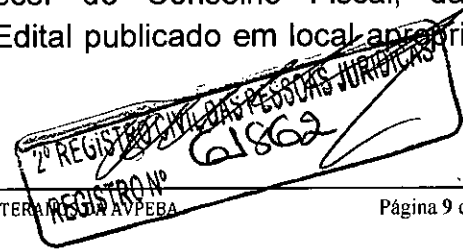
Art. 37 - No caso de vacância do Presidente e se restar mais de ¼ (um quarto) do mandato a ser cumprido, será convocado nova eleição indireta, entre os membros remanescentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta dias) para eleger o substituto para completar o mandato.

Art. 38 - A Diretoria Executiva deverá se reunir conjuntamente com os Órgãos Administrativos para deliberação, com o mínimo de 50% mais 01 de seus membros.

Parágrafo Único: O Membro da Diretoria Executiva ou do Conselheiro Fiscal que no decorrer de 1 (um) ano civil, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões sucessivas, ou a 5 (cinco) alternadas ou ainda estiver inadimplente com suas obrigações financeiras sem justo motivo, será submetido a exoneração pela Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, que também convocará o substituto imediato para assumir a função. No caso de falta de substituto, deverá ser realizada uma nova eleição para preenchimento do cargo, até completar o mandato em curso.

Art. 39 - A DIRETORIA EXECUTIVA COMPETE:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Tomar conhecimento dos balancetes trimestrais feitos pelo Tesoureiro, verificando sua exatidão, após o parecer do Conselho Fiscal, dando conhecimento aos associados através de Edital publicado em local apropriado ao acesso dos mesmos;





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

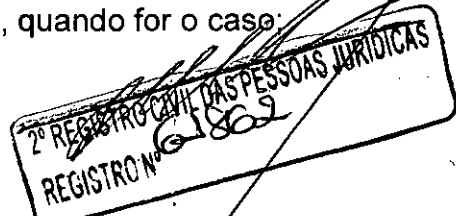
- III - Aplicar aos associados infratores, as penalidades previstas neste estatuto e nos regulamentos internos;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal, todos os livros e documentos que foram requisitados para exame.

Art. 40 - AO PRESIDENTE COMPETE:

- I - Representar a entidade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
- II - Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- III - Assinar com o Secretário Geral as Atas e todas as correspondências da entidade;
- IV - Conjuntamente com o Tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, cadastrar senhas e assinar cheques, pagar, receber, passar recibos e dar quitação aos compromissos da entidade;
- V - Assinar os termos de abertura dos livros contábeis, balancetes, balanços e todos os documentos contábeis, financeiros e fiscais da entidade;
- VI - Admitir e demitir empregados, assim como fixar salários de acordo com as convenções coletivas das categorias;
- VII - Nomear por Ato Administrativo e por tempo determinado, coordenadores e adjuntos, entre os associados em dia com suas obrigações estatutárias e aprovados pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva;
- VIII - Designar Assessores para o desempenho de tarefas determinadas, bem como Representantes para eventos específicos;
- IX - Assinar expedientes externos, podendo delegar competência para o Vice-Presidente e/ou Diretores, em suas esferas de atuação;
- X - Autorizar viagens e deslocamentos de componentes da Diretoria Executiva ou de Associados, como representantes da Associação, bem como de componentes dos Órgãos Administrativos, quando for o caso;
- XI - Subscrever procurações judiciais.

Art. 41 - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- I - Substituir o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos, observando a competência deste e auxiliando-o nas suas atribuições;
- II - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos pelo Presidente..





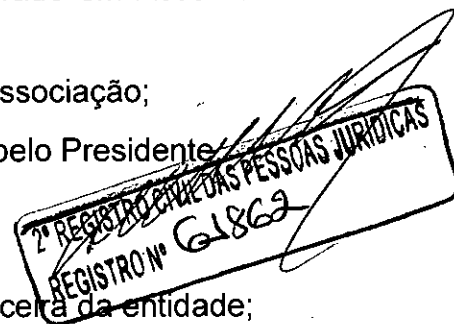
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

Art. 42 - AO SECRETÁRIO GERAL COMPETE:

- I- Substituir o Vice-Presidente e, na ausência deste, o Presidente, em seus impedimentos ou faltas ocasionais;
- II- Atuar como principal assessor do Presidente no estudo e na análise dos diversos problemas e no estabelecimento e na execução das soluções cabíveis;
- III- Coordenar as atividades administrativas da Associação, dentro das normas e diretrizes emanadas deste Estatuto e demais normas e regulamentos;
- IV- Coordenar e fiscalizar as atividades dos Órgãos Administrativos, propondo ao Presidente as medidas cabíveis;
- V- Expedir e fazer cumprir as ordens emanadas da Presidência;
- VI- Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, lendo e encaminhando as respectivas ordens do dia, lavrando e assinando as respectivas atas, juntamente com o Presidente;
- VII- Remeter ao Presidente tudo que tiver sido deliberado em Assembleia Geral para a devida execução;
- VIII- Manter sob a sua guarda toda documentação da Associação;
- IX- Executar outros serviços que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

Art. 43 - AO TESOUREIRO COMPETE:

- I - A responsabilidade pela execução da política financeira da entidade;
- II - Administrar os recursos financeiros da entidade, mantendo adequado e eficaz registro das operações financeiras realizadas;
- III - Controlar a arrecadação das taxas associativas, controlando a inadimplência e realizando a cobranças devidas;
- IV - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações autorizadas da entidade, verificando sua exatidão;
- V - Manter em dia a escrituração financeira da entidade, encaminhando ao Conselho Fiscal, para análise e parecer;
- VI - Acompanhar e supervisionar junto ao contador a manutenção dos registros Fiscais, trabalhistas e Contábeis da associação, cuidando para que todas as obrigações sejam devidamente cumpridas em tempo hábil e mantidas permanentemente atualizadas;
- VII - Apresentar à Diretoria Executiva os Balancetes Quadrimestrais e o Balanço Anual, com os pareceres do Conselho Fiscal para a devida aprovação ou reprovação;



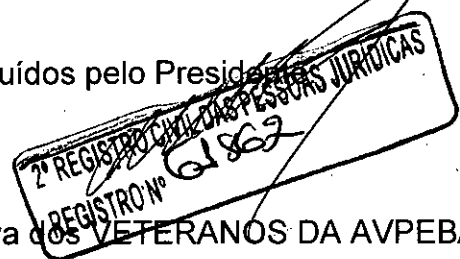


ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

- VIII - Solicitar aos demais Diretores propostas das respectivas áreas, para elaboração do orçamento anual, até 30 de setembro e encaminhar a Proposta Orçamentária para o ano fiscal seguinte;
- IX - Elaborar o relatório de prestação de contas do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de cada ano;
- X - Realizar a aplicação financeira dos recursos não depositados em contas correntes em nome da entidade, fazendo mensalmente a conciliação bancária das respectivas contas;
- XI - Efetuar o recebimento dos recursos financeiros da entidade e o correspondente depósito nas respectivas contas correntes;
- XII - Efetuar, em conjunto com o Diretor de Patrimônio, a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis que tenham sido autorizadas pelo Presidente;
- XIII - Verificar a autenticidade e consistência dos documentos representativos de "Atos" e "Fatos" relacionados com as atividades da entidade, antes de encaminhar esses documentos para registro contábil;
- XIV - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques/ordens de pagamento relacionados com os compromissos financeiros da entidade, e verificar a "Liquidação das Despesas";
- XV - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

Art. 44 – AO ASSESSOR JURÍDICO COMPETE:

- I - Assessorar os Membros da Diretoria Executiva dos VETERANOS DA AVPEBA, nas questões jurídicas das respectivas áreas e esferas de atribuições, quando solicitado, bem como, representá-los quando lhe for outorgado mandato pelo Presidente, nele constando os poderes específicos e necessários à defesa judicial e extrajudicial dos VETERANOS DA AVPEBA.
- II - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva e Órgãos Administrativos no planejamento e na condução de suas atividades, consoante as normas deste Estatuto;
- III - Emitir parecer sob o enfoque jurídico em relação a contratos, convênios e atos administrativos em geral relativos aos VETERANOS DA AVPEBA; e
- IV - Defender os interesses e os direitos dos VETERANOS DA AVPEBA nas hipóteses de ações ajuizadas, bem como junto a organizações públicas ou privadas.
- V - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos pelo Presidente.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

Art. 45 - O CONSELHO FISCAL será composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia geral com o mandato coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 46 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

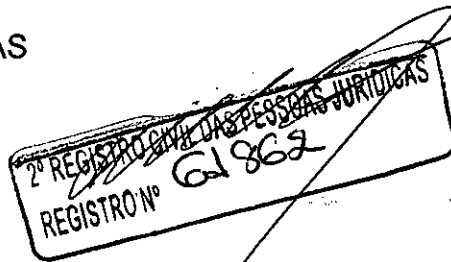
- I - Fiscalizar a contabilidade, através balancetes, balanços e das prestações de contas da Diretoria Executiva em exercício;
- II - Emitir parecer sobre os balancetes, os balanços e as prestações de contas a fim de que sejam encaminhadas pelo presidente à Assembleia geral;
- III - Autorizar a Diretoria Executiva da entidade a efetuar despesas extraordinárias, urgentes e com as necessidades da entidade.

Art. 47 – O Presidente da AVPEBA com o aval dos votos da maioria simples dos demais Membros da Diretoria Executiva nomeará e exonerará de ofício, os integrantes dos Órgãos Administrativos, entre os associados inscritos nos quadros da AVPEBA há pelo menos 01 (um) ano, na data da nomeação e com todas as obrigações estatutárias em dia.

Parágrafo Único: Na composição dos Órgãos Administrativos da AVPEBA, a partir do segundo mandato, deverá conter representantes de Veteranos oriundos das categorias de associados previstos nas alíneas I, II, III e IV do Art. 8º deste Estatuto (Fundadores, Veteranos da Cia PE/6, Veteranos da 4ª Cia de Guardas ou Veteranos do 6º BPE).

Art. 48 – Os ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS serão compostos de:

- I - SECRETARIA ADJUNTA
- II - TESOUREARIA ADJUNTA
- III - ASSESSORIA JURÍDICA ADJUNTA
- IV - COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
- V - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
- VI - COORDENAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
- VII - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
- VIII - COORDENAÇÃO DE EVENTOS
- IX - COORDENAÇÃO DE ESPORTES
- X - COORDENAÇÃO DE CULTURA
- XI - COORDENAÇÃO DE PROJETOS
- XII - COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

Art. 49 – À SECRETARIA ADJUNTA COMPETE:

- I - Analisar e encaminhar para aprovação da Diretoria Executiva e abono do Presidente, as fichas de filiação dos novos postulantes a associados;
- II - Processar e manter organizadas as fichas de filiação, após serem aprovadas pela Diretoria e abonadas pelo Presidente;
- III - Emitir e entregar os respectivos associados, as carteiras de associado;
- IV - Receber, responder e expedir as correspondências da entidade, registrando-as em livro próprio;
- V - Auxiliar o Secretário Geral, na lavratura das Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- VI - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos.

Art. 50 – À TESOUREARIA ADJUNTA COMPETE:

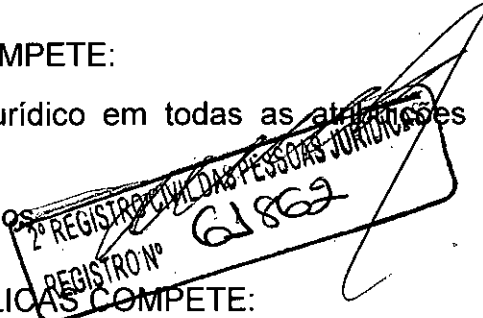
- I - Atuar de forma conjunta com o Tesoureiro em todas as atribuições especificadas nas alíneas I a XV do Art. 43 deste estatuto;
- II - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos.

Art. 51 – À ASSESSORIA JURÍDICA ADJUNTA COMPETE:

- I - Atuar de forma conjunta com o Assessor Jurídico em todas as atribuições especificadas no Art. 44 deste estatuto;
- II - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos.

Art. 52 – À COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS COMPETE:

- I- Comparecer às solenidades, conferências e reuniões sociais nas quais os VETERANOS DA AVPEBA estiverem envolvidos e quando designado pelo Presidente, para representá-lo oficialmente;
- II- Estabelecer os contatos necessários com as autoridades civis e militares, com os órgãos de imprensa, mídia e com o público em geral, visando estreitar o relacionamento dos VETERANOS DA AVPEBA com a Sociedade em geral;
- III- Estabelecer relações e manter intercâmbio de experiências com outras entidades congêneres, militares ou civis, públicas e/ou privadas, visando o cumprimento de suas atribuições;
- IV- Prospectar e apresentar à Diretoria Executiva propostas de convênios e acordos financeiros com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para prestação de serviços aos associados;
- V- Executar outros serviços que lhe forem atribuídos.



Handwritten signature and initials.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

Art. 53 – À COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMPETE:

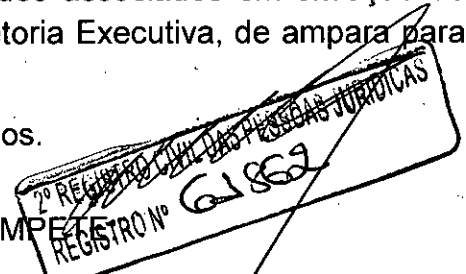
- I- Substituir o Coordenador de Relações Públicas nas suas faltas e impedimentos;
- II- Planejar e executar tarefas de divulgação dos eventos programados pelos VETERANOS DA AVPEBA;
- III- Editar a critério da Diretoria Executiva, Boletim Informativo dos VETERANOS DA AVPEBA, outros canais de divulgação, inclusive pela internet, com periodicidade definida na forma regimental;
- IV- Providenciar a cobertura pela mídia em geral, dos eventos dos VETERANOS DA AVPEBA bem como elaborar e conduzir o cerimonial desses eventos;
- V- Executar outros serviços que lhe forem atribuídos.

Art. 54 – À COORDENAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL COMPETE:

- I - Representar os VETERANOS DA AVPEBA, quando determinado pelo Presidente, em eventos sociais em organizações congêneres;
- II - Representar os VETERANOS DA AVPEBA nas manifestações de pesar aos Associados e seus dependentes;
- III - Levantar e apresentar dados, informações e sugestões de sua área de atribuição para elaboração de relatórios, balanços e propostas orçamentárias;
- IV - Promover atividades, cursos e palestras referentes às práticas voltadas para a qualidade de vida dos associados, relacionadas com o aperfeiçoamento cívico, educacional, moral, físico, meio ambiente, segurança, priorizando os portadores de necessidades especiais e o apoio à velhice.
- V - Fazer levantamentos e análises da situação dos associados em situação de vulnerabilidade social e propor medidas à Diretoria Executiva, de amparo para os mesmos.
- VI - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos.

Art. 55 – À COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMPETE:

- I - Propor, quando for o caso, que os serviços de assistência sejam prestados por terceiros, quer por meio de contratos e convênios, quer por outra qualquer forma de terceirização;
- II - Providenciar visitas a Associados e seus dependentes em nome dos VETERANOS DA AVPEBA, quando necessitados de conforto moral, dando-lhes orientação e providenciando o que couber para prestar auxílio material e financeiro, quando adequado e aceitável;





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

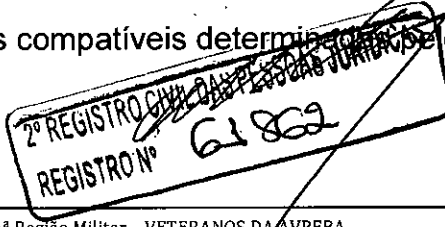
- III - Auxiliar a Diretoria Executiva em questões ligadas à saúde dos associados promovendo junto as Secretarias de saúde municipal e estadual, campanhas de prevenção à saúde e de vacinação;
- IV - Manter estreita ligação com as OM e outros Órgãos Públicos e Entidades Privadas, quando oportuno e adequado, para prestar assistência aos Associados e seus dependentes, complementando, se couber e na medida das disponibilidades de recursos, os serviços prestados pelas mesmas.
- V - Substituir o Coordenador de Ação Social nas suas faltas e impedimentos;
- VI - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

Art. 56 - À COORDENAÇÃO DE EVENTOS COMPETE:

- I - Promover e executar conjuntamente com os Coordenadores de Ação Social, Esporte e Cultura, eventos e projetos de caráter cultural, artístico, social e desportivo;
- II - Planejar, promover e gerenciar reuniões e outros eventos sociais, diretamente ou por intermédio de terceiros;
- III - Elaborar e consolidar listas de convidados para os eventos sociais e elaborar a constituição de comitivas para outros eventos, encaminhando-as ao Assessor de Comunicação para a expedição dos convites ou das relações pertinentes;
- IV - Desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pela Diretoria.

Art. 57 - À COORDENAÇÃO DE ESPORTES COMPETE:

- I - Organizar, dirigir e responder pelo programa recreativo e esportivo da Associação.
- II - Orientar e dirigir os programas internos e externos de atividades esportivas, e organizar as representações oficiais para competições.
- III - Planejar e conduzir programação esportiva, incentivando a participação dos Associados e seus dependentes nas diversas modalidades com o propósito de entretenimento;
- IV - Colaborar com o Diretor Cultural em relação ao “Livro Histórico da AVCFN” e à “Memória da AVCFN” no que se refere à área esportiva; e III - avaliar a exequibilidade e propor atividades esportivas voltadas para comunidades carentes.
- V - Desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pelo Presidente.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

Art. 58 - À COORDENAÇÃO DE CULTURA COMPETE:

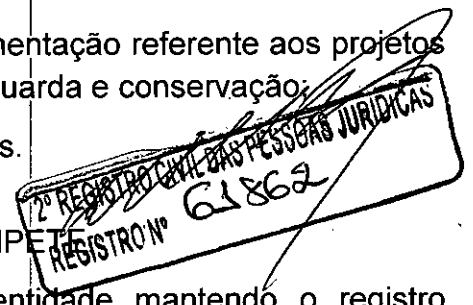
- I - Planejar e promover atividades de caráter cultural e educacional, para os Associados, seus dependentes e, eventualmente, comunidades carentes ou população em situação de vulnerabilidade;
- II - Incentivar no seio dos Associados trabalhos e atividades culturais, promovendo, inclusive e quando couberem, concursos, mostras, palestras, conferências e visitas a museus e a outros centros culturais.
- III - Redigir o "Livro Histórico dos VETERANOS DA AVPEBA", bem como planejar e providenciar tudo o que couber em relação à "Galeria Memorial dos Ex-Presidentes" e à "Memória dos VETERANOS DA AVPEBA", mantendo-os atualizados;
- IV - Elaborar e consolidar a lista de convidados para os eventos culturais, encaminhando-a à Secretaria para a expedição dos convites;
- V - Colaborar com o Secretário Geral em tudo o que couber ou for solicitado, a fim de atender as necessidades das reuniões da DE e Assembleias Gerais;
- VI - Fomentar nos Associados e seus dependentes o interesse pela leitura e, para tanto, organizar, manter e enriquecer a biblioteca dos VETERANOS DA AVPEBA.

Art. 59 - À COORDENAÇÃO DE PROJETOS COMPETE:

- I - Assessorar a Presidência e os demais órgãos dos VETERANOS DA AVPEBA, na elaboração e prospecção de projetos, junto às instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II - Acompanhar diretamente a execução dos projetos em andamento através de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade e a lisura dos trabalhos desenvolvidos;
- III - Encaminhar ao Secretário Adjunto toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;
- IV - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos.

Art. 60 - À COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO COMPETE:

- I - Administrar os bens móveis e imóveis da entidade mantendo o registro atualizado do seu patrimônio;
- II - Propor à DE a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis de acordo com as necessidades da entidade;
- III - Efetivar a aquisição ou alienação de bens móveis aprovada pela DE, em conjunto com o Tesoureiro;





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

- IV** - Supervisionar a manutenção dos bens móveis e imóveis da entidade, de forma que estejam sempre em condições de uso;
- V** - Propor à DE a celebração de contratos de seguro, manutenção, conservação e limpeza e serviços de segurança física dos bens móveis e imóveis da entidade;
- VI** - Atuar para que sejam cumpridos integralmente os contratos a que se refere o Inciso anterior;
- VII** - Elaborar anualmente o "Inventário de Bens Móveis e Imóveis da entidade", encaminhando cópia ao Tesoureiro para a conciliação com os registros contábeis e inclusão nos Balanços Anuais da entidade; e
- VIII** - Efetuar as correções no Inventário de Bens Móveis e Imóveis, caso tenha sido identificada alguma discrepância por ocasião da conciliação com os registros contábeis, solicitando à DE a apuração de responsabilidade, nos casos de faltas ou omissões.
- IX** - Executar outros serviços que lhe forem atribuídos.

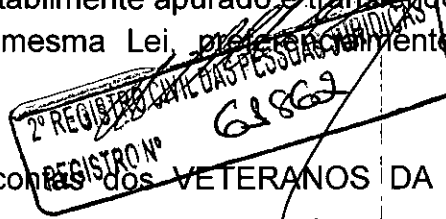
Art. 61 – O Patrimônio dos VETERANOS DA AVPEBA constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais, ativos intangíveis e valores provenientes de suas receitas.

Art. 62 – Salvo expressa deliberação da Assembleia Geral, os bens dos VETERANOS DA AVPEBA não serão alienados ou submetidos a gravame.

Art. 63 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99 ou no caso de dissolução, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 64 - A prestação de contas dos VETERANOS DA AVPEBA observará as seguintes normas:

- I-** Observância aos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II-** Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
REFORMADO

- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 65 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, a qualquer tempo, no todo ou parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim.

Art. 66 – Os VETERANOS DA AVPEBA, só poderão ser extintos por decisão da Assembleia Geral, amplamente convocada e com esse fim específico, com os votos de 2/3 (dois terços) dos membros presentes. A Assembleia só se instalará com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de voto, em primeira convocação, ou em segunda convocação com a presença de 1/3 (um terço) dos associados em condições de voto, em data posterior devidamente anunciada.

Art. 67 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 68 – O presente Estatuto deverá ser registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Salvador-BA, 25 de maio de 2019


ANTONIO NAZARÉ DA SILVA
Presidente


JOSÉ JORGE ALVES RIBEIRO
Advogado: OAB: 48.266 BA

